



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Instrução Normativa nº 1 - GAB/2023

Dispõe sobre critérios objetivos para a gestão dos afastamentos temporários dos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta, assim como nos órgãos constitucionais autônomos.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, incisos I, X e XIV, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos relativos aos pedidos de afastamentos temporários dos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta, Indireta e órgãos autônomos;

Considerando a importância de estabelecer critérios objetivos e imprevisíveis para as substituições nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta, Indireta e órgãos autônomos, decorrentes de afastamentos temporários de seus titulares;

Considerando a necessidade de gerir e organizar de forma eficiente os serviços prestados por Procuradores do Estado na Administração Direta e Indireta e nos órgãos constitucionais autônomos; e

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03-GAB/2018 e Instrução Normativa nº 03-GAB/2020, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios objetivos para gestão dos afastamentos temporários dos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta, assim como nos órgãos constitucionais autônomos.

Art. 2º A escala das substituições automáticas dos Procuradores do Estado Chefes de Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos será definida na forma dos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

- Redação dada pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.

Art. 2º A escala das substituições automáticas dos Procuradores do Estado Chefes de Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos será definida na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1º Em caso de coincidência dos períodos de afastamento pretendido, terá preferência, sucessivamente, o Procurador que:

- I – tiver filho em idade escolar, quando a pretensão se referir aos meses de dezembro, janeiro e julho;
- II – primeiro apresentar o requerimento de afastamento;
- III – for mais antigo na carreira;
- IV – possuir maior número de férias e/ou licenças acumuladas;
- V – for mais idoso.

§ 2º O critério estabelecido no inciso I do § 1º deste artigo poderá ser utilizado apenas 1 (uma) vez por ano.

Art. 3º Havendo mais de 2 (dois) Procuradores a serviço das Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos, caberá ao Procurador-Chefe a indicação do seu substituto, observando-se a correspondência estabelecida nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

- Redação dada pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.

Art. 3º Havendo mais de 2 (dois) Procuradores a serviço das Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos, caberá ao Procurador-Chefe a indicação do seu substituto, observando-se a correspondência estabelecida no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 3º-A Os titulares das Procuradorias Setoriais envolvidas nas substituições automáticas, nas hipóteses de férias e outros afastamentos temporários programados, deverão ajustar as datas entre si, previamente, de forma a não comprometer a aplicação das regras de substituição e a continuidade do serviço das unidades.

- Acrescido pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.

Art. 3º-B Na hipótese de afastamento de um dos Procuradores do Estado envolvidos na substituição automática na Gerência Jurídica de Defesa do Consumidor da Procuradoria Setorial da SSP - PROCON, de que trata o Anexo I desta Instrução, a unidade contará com a atuação em auxílio da Gerência da Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Estado - GEDA, conforme o Anexo III deste ato.

- Revogado pela Instrução Normativa nº 4 - GAB/2025.

Art. 4º Cabe ao Procurador do Estado em exercício nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos encaminhar, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

I – requerimento de férias ou afastamento à unidade administrativa responsável pela gestão de pessoas no seu órgão de lotação, para análise do requerimento, e, simultaneamente, à Gerência de Gestão Institucional desta Procuradoria-Geral do Estado – unidade 14199 –, para ciência e acompanhamento;

II - cópia do ato de deferimento do afastamento pelo titular do órgão/entidade a que esteja vinculado, contendo a ciência do substituto, ao Gabinete - unidade 10030, em até 15 (quinze) dias da sua edição.

§ 1º Eventuais alterações no período destinado aos afastamentos temporários programados também deverão ser encaminhadas, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao Gabinete - unidade 10030 e à Gerência de Gestão Institucional - unidade 14199 desta Procuradoria-Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do período originalmente programado, com a ciência do substituto automático ou eventual.

§ 2º A Secretaria-Geral do Gabinete deverá, no mesmo dia em que receber a informação do período de afastamento deferido, encaminhá-la, concomitantemente, ao Núcleo Central de Distribuição - NCD e à Gerência de Gestão Institucional.

§ 3º A Secretaria-Geral do Gabinete e a Gerência de Gestão Institucional manterão planilha anual com os períodos de afastamentos temporários informados, franqueando acesso remoto aos Procuradores do Estado interessados, quando solicitado.

Art. 5º Definido o período de afastamento temporário, o substituto automático ou eventual deverá se apresentar ao titular do órgão ou da entidade, informando seu local de lotação e dados para contato.

Art. 6º O auxílio prestado pelo Procurador-Chefe de Procuradoria Setorial a outra unidade da Procuradoria-Geral do Estado será suspenso durante o período de substituição automática.

Art. 7º Publicada a presente Instrução Normativa, os chefes das Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos deverão providenciar o cadastro dos seus substitutos automáticos nos sistemas operacionais (rede de TI, SEI, CORA etc) da sua unidade.

Parágrafo único. Quando da definição do período de afastamento temporário, o Procurador-Chefe deverá registrar a informação no campo “indisponibilidades” do Sistema CORA, para efeito de redirecionamento das intimações judiciais durante seu afastamento.

Art. 8º Compete à Gerência de Gestão Institucional:

I - registrar e arquivar nos assentamentos funcionais do Procurador o ato concessório das férias, na forma do art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2018;

II - cientificar os demais Procuradores do Estado sobre os períodos de férias concedidas aos Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos, mediante mensagem eletrônica.

Art. 9º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 10 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Instrução Normativa nº 01-GAB/2022 (000029950431).

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado
(original assinado)

ANEXO I

Acrescido pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA - SUBSTITUIÇÃO RECÍPROCA		
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
2	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
3	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
4	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA SSP - PROCON	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA SSP - PROCON
5	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - ECONOMIA
6	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
7	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
8	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
9	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
10	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

11	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INATIVIDADE DA GOIASPREV - GEAI	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INATIVIDADE DA GOIASPREV - GEAI
12	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI
13	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT
14	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
15	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEL	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
16	DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL - DGPP	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
17	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
18	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO
19	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
20	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER
21	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC
22	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM	VICE-GOVERNADORIA

ANEXO II

Acrescido pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
1	SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL
2	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - CASA MILITAR	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT
3	SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - SEDF	PROCURADORIA NA CAPITAL FEDERAL

ANEXO III

Revogado pela Instrução Normativa nº 4 - GAB/2025.

TABELA DE AUXÍLIO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA		
	UNIDADE AUXILIADA	ATUAÇÃO EM AUXÍLIO
1	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA SSP - PROCON	GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - GEDA

ANEXO ÚNICO

Alterado pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA - SUBSTITUIÇÃO RECÍPROCA		
	PROCURADORIA SETORIAL	SUBSTITUTO
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
2	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
3	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
4	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA SSP - PROCON	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA SSP - PROCON

5	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA – ECONOMIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA – ECONOMIA
6	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
7	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
8	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
9	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
10	GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV	GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV
11	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INATIVIDADE DA GOIASPREV – GEAI	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INATIVIDADE DA GOIASPREV – GEAI
12	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI
13	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
14	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERINT
15	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERINT	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – CASA CIVIL
16	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
17	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG
18	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEL	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
19	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEL
20	DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – DGAP	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE
21	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE	DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – DGAP
22	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG
23	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SIC
24	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – GOIÁS TURISMO
25	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – GOIÁS TURISMO	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
26	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA
27	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM

28	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -EMATER
29	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA -EMATER	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA
30	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC
31	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
32	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - CASA MILITAR	SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER
33	SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - CASA MILITAR
34	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG	PROCURADORIA REGIONAL DE ANÁPOLIS
35	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM	VICE-GOVERNADORIA
36	VICE-GOVERNADORIA	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
 RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
 REPUBLIC TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - .



Referência: Processo nº 201900003003286

SEI 64350078